



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **CONTRATO Nº 201/2021**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
ELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANARANA-MT** E A EMPRESA **ADILVAN  
COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PROCESSO Nº 196/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021**  
**VIGENCIA: 15/06/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.192.932/0001-09, com sede à Rua do Pequi nº 70, Bairro Poção, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Adilson da Silva Guimarães**, portador da Cédula de Identidade RG 901.807 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 032.519.248-00, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 072/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**1.1 –** O objeto do presente é a  **aquisição de instrumentais para o centro cirúrgico do Hospital Municipal Lorena Parode**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
03	Pinça anatômica dente de rato - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC/0178	15	Unid.	R\$ 18,80	R\$ 282,00
05	Cabo bisturi nº 04 - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC/0026	06	Unid.	R\$ 12,98	R\$ 77,86
06	Cabo de bisturi nº 03 - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC/0025	06	Unid.	R\$ 12,98	R\$ 77,86
29	Pinça Moynihan 24 cm reta para Histerectomia - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC/0258	04	Unid	R\$ 131,10	R\$ 524,42
31	Pinça faure reta 22 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC/0213	04	Unid.	R\$ 99,07	R\$ 396,29
32	Afastador Farabeuf 13x125mm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC/0008	04	Unid.	R\$ 18,80	R\$ 75,20
36	Espéculo vaginal P - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC/0111	01	Unid.	R\$ 59,52	R\$ 59,52

**1.2 –** A CONTRATADA deverá fornecer os instrumentais em até 10 (dez) dias, após a autorização de fornecimento.

**1.3 -** Todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, despesas com impostos, fretes, etc.

**1.4 -** O regime estabelecido para este Contrato é de **fornecimento de materiais de consumo**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1 –** O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$ 1.493,16 (Um mil quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)** que serão pagos **em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

**2.2 –** Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

**2.3 –** Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

**2.4 –** A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**2.5** – O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1** – O Contrato terá vigência até **15/06/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2021, conforme abaixo:

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

FUNCIONAL: 10.302.0010.2050

DOTAÇÃO: **366** - 3.3.90.30 - material de consumo

FONTE DE RECURSO: 2002

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

- Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluído;
- Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;
- Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.
- Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

#### **5.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
- Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.
- Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
- Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
- Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS**

**6.1** – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO**

**7.1** – A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL**

**8.1** – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A Fiscalização da execução do Contrato será executada pelo Sr. **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, no cargo de médico e fiscal suplente a Sra. **RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES**, no cargo de Enfermeira Padrão, conforme portaria nº 1073/2021 de 13 de Dezembro de 2021, neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1**– Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

**11.2** – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 17 de Dezembro de 2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

#### **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**

**Adilson da Silva Guimarães**

**CONTRATADA**

#### **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**

Portaria nº 1073/2021 de 13 de Dezembro de 2021

**FISCAL DO CONTRATO**

#### **RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES**

Portaria nº 1073/2021 de 13 de Dezembro de 2021

**FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: David Anderson Mariano da Silva  
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda  
CPF n.º 695.236.149-91